

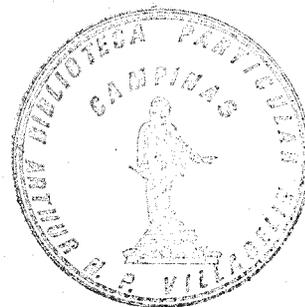


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

=====

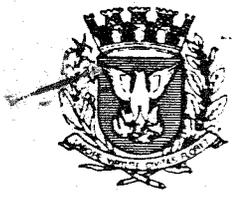


Esta homenagem que ora apresentamos merece a aprovação desta Casa, pois trata-se de perpetuar em uma via pública de nossa cidade, uma das mais importantes reservas ecológicas do país. A preservação da natureza também deve ser começada pela conscientização da importância que representa para a humanidade.

Campinas, 08 de Outubro de 1.992.

Angelo Colombari
A N G E L O C O L O M B A R I

VEREADOR P S D B * -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº700/92.....



*Lei 7259
18-11-1992*

DENOMINA "RUA BANHADO DO TAIM" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA BANHADO DO TAIM" a Rua 06 do Jardim São Cristóvão, com início na Avenida 01 do Jardim Cristóvão e término na divisa do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1992.


ANGELO COLOMBARI
Vereador



Prefeitura Municipal de Campinas



Campinas, 14 de Setembro de 1.992

Interessado: Câmara M. de Campinas - Ver. Angelo Colombari.
 Protocolado nº 056.083/13.08/1.992

Descrição:



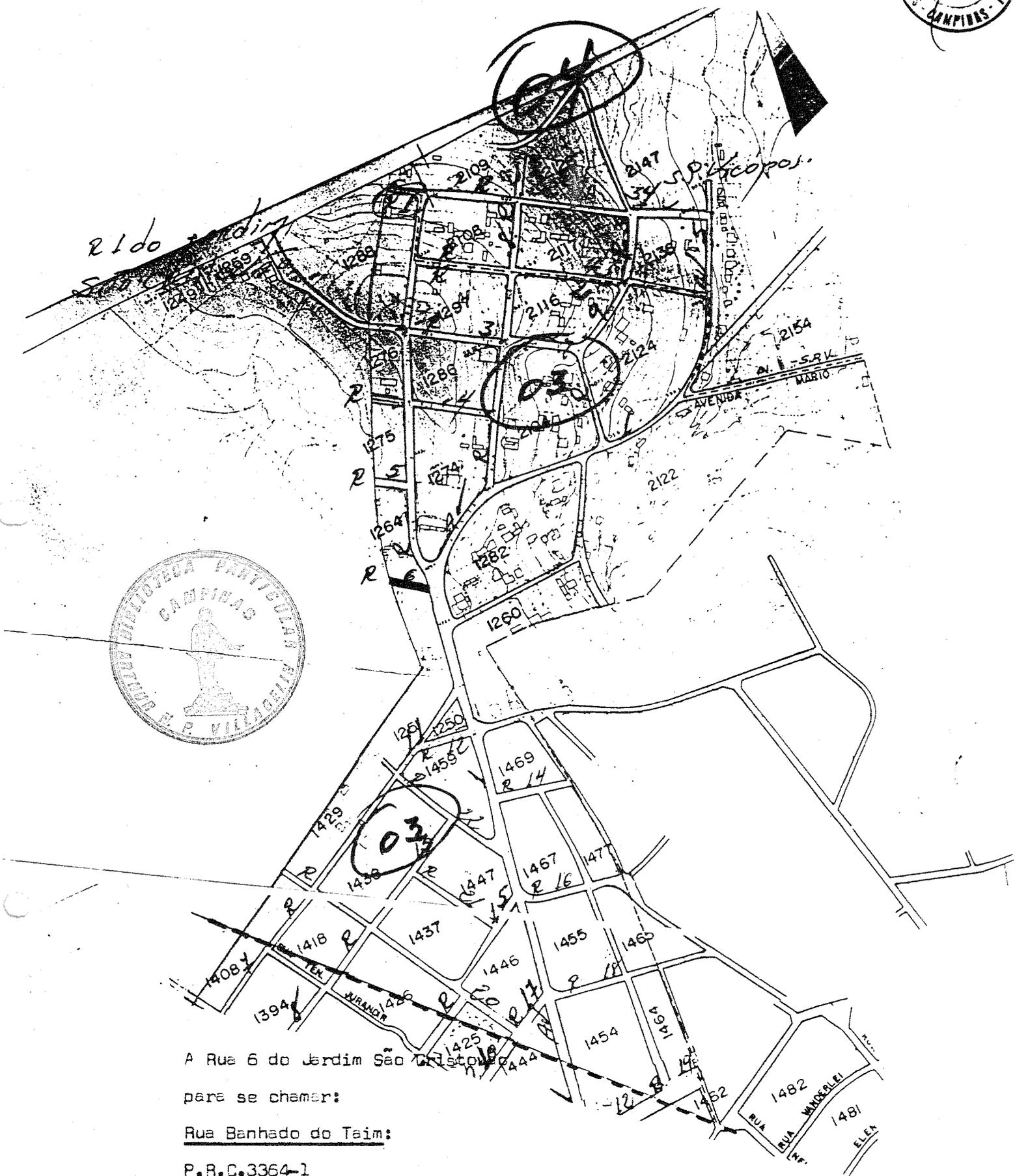
Fica denominada "Rua Banhado do Taim", a Rua 6 do Jardim São Cristovão, com início na Avenida 1 do Jardim São Cristovão e término na divisa do mesmo loteamento.

P.R.C. 3364-1

C.C. 1264

A.R. 12

01 placa:



A Rua 6 do Jardim Sao Cristovao
 para se chamar:
Rua Banhado do Taim:
 P.R.C.3364-1
 C.C. 1264
 A.R. 12
01 placa: